Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.894 **Data** 26.10.2004

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2004

Autor Vereadores

Assunto

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 28/10/2004 Diretor da Secretaria			

Resultado

1ª votação
Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 03/11/2004

Presidente

2ª votação
Aprovado por 13 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 16/11/04

Presidente

Autógrafo Nº

Emenda à LOMP Nº 45

de 16/11/2004

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 26/10/2004

Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2004

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos".

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Pompéia, em 26 de outubro de 2004.

Antonio Oliveira de Amorim
Vereador do PL

Carlos Loncarovich
Vereador do PPS

Elizio Ignácio da Rocha
Vereador do PMDB

Eurípedes Avelar
Vereador do PMDB

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Vereador a do PT

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

José de Souza
Vereador do PMDB

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador do PP

Massao Hayashi
Vereador do PSDB

Nilson Fernandes da Silva
Vereador do PFL

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador do PFL

Valdir Cervelin
Vereador do PSDB

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

PROTOCOLO
PROC. Nº 27.894
/ /

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2004

Autor: Vereadores

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia"

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia de autoria dos Vereadores, tem por finalidade alterar o número de cadeiras da Câmara Municipal para 9.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se estar o presente Projeto apenas adequando o número de cadeiras ao que determina o Tribunal Superior Eleitoral.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL a pedido do Vereador _____

_____ **nº** 1

Emenda de Lei Orgânica

Autor _____

Processo nº _____

	SIM	NÃO
Antonio Oliveira de Amorim	X	
Carlos Loncarovich	X	
Elízio Ignácio da Rocha	X	
Euripedes Avelar	X	
Fatima Aparecida Gonçalves Borsari	X	
Jomar Strabelli	X	
José de Souza	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Massao Hayashi	X	
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	
Valentim Marques de Abreu	X	

Sala das Sessões, 16 novembro **de 200**4.

1º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 13 a 0 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 16/11/04

PRESIDENTE